



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 852
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 28 de outubro de 2025

Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Correa Lopes Bittencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Lauro Henrique Oliveira de Souza (Interino)

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 534/2025

Institui a Comissão de Planejamento para a elaboração do Novo Plano de Ações Articuladas (Novo PAR) do Município de Varre-Sai/RJ, referente ao ciclo 2025/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARRE-SAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) para o planejamento e execução do Novo Plano de Ações Articuladas (Novo PAR);

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir a etapa de Planejamento inserida na Lei nº 12.695/2012, que institui o PAR como condição para o acesso voluntário à assistência técnica e financeira da União,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da qualidade da educação por meio de um diagnóstico contextualizado e de um planejamento participativo;

CONSIDERANDO a importância da mobilização da sociedade e dos atores envolvidos para enfrentar os desafios educacionais locais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento para a elaboração do Novo Plano de Ações Articuladas (Novo PAR) do Município de Varre-Sai/RJ.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,
Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55
Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349
Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 28 de outubro de 2025

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- Dirigente municipal: GIOCONDA MARIA FABRI PINTO
 - Coordenadora do PAR: CLAUDINE MARIA BAPTISTA
 - Equipe Técnica do PAR: PAULO SÉRGIO SANTIAGO CHAVES
 - Articuladora Pedagógica: FRANCIENE ZEVERINO DA SILVA ROCHA
 - Equipe Local: BERNADETE MOURA DE SÁ e GRAZIELA DE FÁTIMA FABRI PINTO NOLASCO
 - Representante do Conselho Municipal de Educação: CAETANO TEIXEIRA FIORI MOTTA
 - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb): CARMEM LÚCIA BAPTISTA RAMOS
 - Representantes de Diretores de Escolas Municipais: BERNADETTE VIEIRA DOS SANTOS
 - Representante da Secretaria Municipal de Educação: FELLIPE FABBRI RAMOS
 - Representante do poder Executivo: LAIRA GABRIELLE LOUREIRO DE BRITO
- Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida por CLAUDINE MARIA BAPTISTA, e a secretária executiva por CARMEM LÚCIA BAPTISTA RAMOS.

Art. 3º A esta comissão competem as seguintes atribuições:

- Realizar o diagnóstico completo da rede de ensino, utilizando os indicadores e instrumentos disponíveis no sistema do Novo PAR.
- Promover a escuta qualificada da comunidade escolar e da sociedade local para identificar os desafios e prioridades educacionais.

- Definir os objetivos, metas e ações concretas para o ciclo do Novo PAR, com base no diagnóstico e nas demandas identificadas.
- Elaborar o plano de trabalho no sistema do Novo PAR, detalhando as demandas e ações propostas.
- Acompanhar a análise técnica do plano por parte do MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), realizando os ajustes necessários.
- Promover a publicidade e a transparência de todas as etapas do processo junto à comunidade.
- Monitorar e avaliar a execução do plano ao longo do ciclo, propondo os ajustes anuais que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 27 de outubro de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

GIOCONDA MARIA FABRI PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE VARRE-SAI RJ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 004/2025**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAREM NOS PROGRAMAS DE SAÚDE E**



SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI – RIO DE JANEIRO.

O Prefeito do Município de Varre-Sai/RJ, Lauro Abib Fabri, no uso de suas atribuições legais, considerando a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de se suprir demandas de excepcional interesse público, torna público para o conhecimento de todos a realização de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais, bem como a formação de cadastro de reserva, para atuarem nos Programas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. O Processo Seletivo reger-se-á pelo disposto nas Leis Municipais: Lei Complementar 004/2017, Lei Complementar 005/2017, Lei Complementar 006/2018, Lei Complementar 010/2019, Lei 521/2009, e na Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde e normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 520/2025, de 15 de outubro de 2025.

1.2 A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme a conveniência administrativa.

1.3 Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.

1.4 O cronograma das etapas do processo seletivo pode ser observado no **ANEXO I**.

1.5 Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas eliminatórias e classificatórias, consistindo em análise de títulos e entrevista.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nos termos deste Edital será contratado de acordo com as necessidades da Administração, desde que atendidas às seguintes exigências:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;

2.1.5 Comprovar conclusão de curso de ensino médio conforme o cargo pleiteado;

2.1.6 Apresentar certidões negativas da: Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça Estadual do Rio de Janeiro - Civil e Criminal;

2.1.7 Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado;

2.1.8 Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital;

2.1.9 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

2.1.10 Apresentar documentos: identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor, certidão de nascimento ou certidão de casamento;

2.1.11 Apresentar a Carteira de Registro do Conselho Regional da Classe, exclusivo para cargos de nível técnico e/ou superior;

2.1.12 Comprovação de quitação com o Conselho Regional da Classe, exclusivo para cargos de nível técnico e/ou superior;



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 28 de outubro de 2025

3. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADAS DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

3.1 Os cargos, o quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração e atribuições para nível superior serão na forma descrita neste edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) – ESF

O cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE será dividido em três fases ELIMINATÓRIAS, sendo a primeira: apresentação de títulos; segunda participação no curso introdutório de formação inicial e continuada; e a terceira e última fase na Pesquisa de Residência do candidato.

Pré-requisitos:

I – Residir na microárea da comunidade em que pretende atuar, há pelo menos 6 meses antes da data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – Participar e concluir com aproveitamento BOM, do curso introdutório de formação inicial e continuada, que será ministrado pela Administração Pública após a aprovação no processo seletivo, servindo como fase classificatória no certame. A não participação do curso, impedirá a tomada de posse do candidato;

III – Entrevista no local da residência do candidato aprovado com seus vizinhos, para confirmar a sua residência naquela localidade.

IV – A inscrição de cada candidato se refere à área da comunidade que o candidato reside, sendo passível de ELIMINAÇÃO o candidato que se inscrever em local que não reside, ou se comprovada tentativa de burlar tal regra.

Salário Base: R\$ 3.036,00.

Carga Horária: 40 horas Semanais

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (Comprovados na Admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
1.	Agente Comunitário de Saúde *PSF V – PARQUE CONFIANÇA	Ensino Médio Completo e residir na área e abrangência do ESF da comunidade desde a data de publicação do Edital	1+ * CR	40h/s	R\$ 3.036,00
2.	Agente Comunitário de Saúde *PSF IV – CENTRO	Ensino Médio Completo e residir na área e abrangência do ESF da comunidade desde a data de publicação do Edital	1+ * CR	40h/s	R\$ 3.036,00
3.	Agente Comunitário de Saúde *PSF II – BAIRRO SANTA TEREZINHA	Ensino Médio Completo e residir na área e abrangência do ESF da comunidade desde a data de publicação do Edital.	1+ * CR	40h/s	R\$ 3.036,00
4.	Agente Comunitário de Saúde *PSF II – PRATA	Ensino Médio Completo e residir na área e abrangência do ESF da comunidade desde a data de publicação do Edital.	CR	40h/s	R\$ 3.036,00
5.	Agente Comunitário de Saúde *PSF III – SANTA LÚCIA	Ensino Médio Completo e residir na área e abrangência do ESF da comunidade desde a data de publicação do Edital	CR	40h/s	R\$ 3.036,00

DAS ATRIBUIÇÕES:

I – Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida;

II – Cadastrar todas as pessoas de sua área e manter os cadastros atualizados;

III – Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;



V– Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma) visita/família/mês;

VI – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII – Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX – Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal.

Parágrafo Único: É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

X – E as atribuições dos Integrantes das Equipes de Atenção Básica, elencadas no Art. 8º da Lei Complementar 004/2017.

4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) no total das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, a serem destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

4.2 Na hipótese de aplicação do percentual no total de vagas e resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

4.3 O candidato deverá declarar essa condição na ficha de inscrição (ANEXO II ou III e IV) e apresentar Laudo Médico junto à documentação comprobatória na inscrição.

4.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.5 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica pelo profissional médico do trabalho, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

4.6 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.



4.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso do candidato com deficiência à avaliação médica.

4.9 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.11 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

4.12 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral e em lista específica.

4.13 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá estar de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV**.

4.14 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 Toda a realização das etapas do processo seletivo público simplificado seguem conforme o cronograma ANEXO I.

5.2 A divulgação oficial das etapas do processo seletivo público simplificado será através do sítio eletrônico www.varresai.rj.gov.br.

5.3 Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não do Município de Varre-Sai.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, Setor de Protocolo – localizado a Praça Amélia Vargas de Oliveira, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, no período de 29/10/2025 até o dia 04/11/2025.

6.2 O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

6.3 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

6.4 Ao inscrever-se o candidato ao **CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO** deverá apresentar à Comissão Organizadora, de acordo com o cargo pleiteado, a **FICHA DE INSCRIÇÃO** do **ANEXO II**, devidamente preenchida deverá estar **DENTRO do envelope**, e **FORA do envelope (como se fosse uma capa) deverá estar o ANEXO III**, informando os dados do candidato e informações de quais documentos constam dentro do envelope, que deverão estar os seguintes documentos:

I. Cópia de documento de identidade ou documento equivalente com foto, devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo (CNH, RG, CTPS, PASSAPORTE, IDENTIDADE DE ÓRGÃO DE CLASSE);



II. Cópia de diploma e/ou declaração de conclusão de curso de ensino médio, conforme os requisitos do cargo pleiteado, devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo;

III. Cópias dos comprovantes de participação em cursos de qualificação profissional do cargo na área pleiteada reconhecidos pelo MEC e/ou órgãos competentes, devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo;

IV. Cópia de diploma ou declaração de conclusão de curso superior acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo;

V. Cópias da: Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço e/ou Carteira de Trabalho (legível) das páginas da foto frente e verso e das páginas do contrato de trabalho, devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo;

6.5.1 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos públicos, somente serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Recursos Humanos.

6.5.2 Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia da declaração da empresa ou instituição que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data, devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo.

6.5.3 Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item **6.5.2**, não será contado o tempo de serviço.

6.6 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – REMETENTE – descrito no **ANEXO V**, totalmente preenchido. O não preenchimento completo, de maneira correta resultará no indeferimento da inscrição.

6.7 A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6.8 O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (um) cargo.

6.9 A não indicação do cargo pleiteado na ficha implicará em anulação da inscrição do candidato.

6.10 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

6.11 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do cargo.

6.12 No ato da entrega do envelope pelo candidato, o responsável pelo recebimento dos documentos não realizará a conferência dos documentos para efeito de pontuação. Será realizado apenas a certificação das cópias com os documentos originais e, após o envelope será lacrado. Após o recebimento será emitido o protocolo ao candidato.

6.13 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros mediante apresentação de procuração.

6.14 Na ficha de inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo e de que concorda com as suas disposições.

6.15 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.16 No momento em que o candidato estiver preenchendo sua ficha de inscrição, o mesmo deverá estar atento quanto às informações prestadas sob pena de indeferimento de sua inscrição.

6.17 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 28 de outubro de 2025

relativos a este Processo Seletivo Simplificado e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.varresai.rj.gov.br>.

6.18 Não serão aceitas inscrições de candidatos aposentados por invalidez e com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos completos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo público simplificado será realizado em etapa única – títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Pontuação de Títulos para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 20 (vinte) horas , modalidade presencial e declaração de participação em campanhas de vacinação e ações sociais na área de saúde.	1 Ponto por Certificado	Acumulativo Máximo de 40 Pontos
ENTREVISTA	10 Pontos	Máximo de 10 Pontos

I – Todas as cópias da documentação de tempo de serviço apresentada na inscrição para efeito de pontuação deverá ser apresentada os DIPLOMAS devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo. Os demais documentos poderão ser em cópia simples, porém o candidato deverá assinar uma declaração fornecida pela Municipalidade, que ressalta a veracidade dos documentos apresentados, se responsabilizando inclusive criminalmente, o

candidato, por qualquer falsidade apresentada no documento.

II – O DIPLOMA obrigatoriamente deve estar autenticado, sob pena de eliminação.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da sua pontuação final, por Cargo pleiteado.

8.3 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – Maior pontuação no item de títulos apresentados;
- II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.2 O pedido de recurso para revisão do resultado preliminar deverá ser protocolado pelo candidato no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, situada à Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, no dia 11 de novembro de 2025, de 8h as 17h, conforme modelo do pedido de recurso constante no **ANEXO V**, que deverá seguir as seguintes exigências:

9.2.1 Ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº do CPF, indicação do cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;



9.2.2 Possuir justificativa e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

9.3 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.2 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.5 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

9.6 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na sede da Secretaria Municipal de Saúde à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Varre-Sai.

9.7 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

9.8 A divulgação do Resultado Final, com a classificação dos candidatos, será publicada no dia 28 de outubro de 2025, no sítio eletrônico www.varresai.rj.gov.br. Não haverá informação individual aos candidatos.

9.9 Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura.

10.2 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Varre-Sai e o Contratado.

10.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica, desde que devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo ou apresentação do documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a)** Carteira de identidade (na foto e no verso);
- b)** Cópia da Carteira de Registro Profissional;
- c)** Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d)** Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso);
- e)** Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral disponível no site: www.tse.gov.br;
- f)** Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- g)** Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- h)** Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- i)** Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- j)** Cópia do comprovante de escolaridade;
- k)** Cópia do comprovante de residência e número de telefone fixo e celular;
- l)** Declaração de acúmulos de cargos;
- m)** Atestado e/ou Certidão de antecedentes criminais (http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/emissao_cert.asp) (<http://atestadodic.detrans.rj.gov.br/>);
- n)** Comprovante de conta bancária do banco (que possuir contrato com o Município onde gerencia a folha de pagamento do Município);
- o)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;



p) Laudo médico atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

11.2 Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o profissional será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

11.3 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período de acordo com a conveniência da Administração Pública.

11.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e coordenado pela comissão instituída especialmente para esse fim por meio da Portaria nº 520/2025 do poder executivo municipal.

11.5 A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Procuradoria do Município de Varre-Sai, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Natividade - RJ o foro competente para julgar as demandas

judiciais do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.9 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

11.10 São de responsabilidade de o candidato manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

11.11 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

11.12 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

11.13 A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

11.14 Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

Varre-Sai - RJ, 28 de outubro de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ

LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - EDITAL Nº 004/2025

CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/10/2025
Período de Inscrição	29/10/2025 ATÉ 04/11/2025
Divulgação de Resultado Preliminar	06/11/2025
Entrevista	10/11/2025
Recursos	11/11/2025
Resultado dos Recursos e Resultado Final	13/11/2025
Homologação do Resultado Final	14/11/2025

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Observação: As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Varre-Sai-RJ (www.varresai.rj.gov.br).



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 852
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 28 de outubro de 2025

ANEXO II - EDITAL Nº 004/2025 (FOLHA DENTRO DO ENVELOPE)
CARGO DE NÍVEL: FUNDAMENTAL/MÉDIO (AGENTE COMUNITÁRIO)

DADOS DO CANDIDATO

NOME	_____	TEL	_____
IDENTIDADE Nº:	_____	CPF Nº:	_____
NASCIMENTO:	____/____/____	NATURALIDADE:	_____
ENDEREÇO:	_____		
CARGO:	_____	E-MAIL:	_____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)

I- TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Tempo de Serviço na função pretendida no PSF/ESF			
Tempo de Serviço na função pretendida em instituição privada ou pública que não seja PSF/ESF			
SUBTOTAL			
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS –TOTAL			

DECLARO QUE:

() Não Possum Deficiência

() Sou Portador de Deficiência

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODOS OS DOCUMENTOS ora anexados, são verdadeiros e correspondem ao que se propõe. Assumo inclusive criminalmente por qualquer falsidade sobre os mesmos.

() LI E CONCORDO COM AS NORMAS DO EDITAL

DEVE SER PREENCHIDO E ASSINADO COM OS DADOS DO CANDIDATO E ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 28 de outubro de 2025

ANEXO III - EDITAL Nº 004/2025 - FICHA DE INSCRIÇÃO

(FOLHA NA FRENTE DO ENVELOPE)

CARGO DE NÍVEL: FUNDAMENTAL/MÉDIO (AGENTE COMUNITÁRIO)

NOME: _____ TEL: _____

IDENTIDADE Nº: _____ CPF Nº: _____

NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____ E-MAIL: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE: _____

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Documentos Anexados:

[illegible]

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODOS OS DOCUMENTOS ora anexados e declarados acima, são verdadeiros e correspondem ao que se propõe. Assumo inclusive criminalmente por qualquer falsidade sobre os mesmos. DECLARA que o DIPLOMA ESTÁ AUTENTICADO, e reconheço que caso não esteja autenticado serei eliminado.

DECLARO QUE: () Não possuo deficiência () Sou portador de deficiência
() LI E CONCORDO COM AS NORMAS DO EDITAL

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 28 de outubro de 2025

ANEXO IV- ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE DEFICIENCIA:

Atesto para fins de comprovação que o candidato(a) _____

_____ É portador de deficiência (Espécie)

_____ Código Internacional de Doença (CID 10)____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência_____.

Atesto, ainda que a deficiência do candidato(a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições do cargo de_____.

Data da emissão deste Laudo:_____/_____/_____.

Nome /Assinatura do Médico Especialista /CRM /Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



ANO: 07 | Nº 852
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 28 de outubro de 2025

ANEXO V - EDITAL Nº 004/2025

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

15



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 28 de outubro de 2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Varre-Sai - Aviso de Credenciamento. Processo nº 7008/2025, Credenciamento nº 0011/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 0041/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, COM REMUNERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A DOS DEPÓSITOS EM POUPANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PERÍODO, ABERTA EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADA UNICAMENTE AO PROVISIONAMENTO DE VALORES DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS PREVISTAS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5/2017, PARA O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Varre-Sai, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 13/11/2025 a 13/11/2026. O Edital estará disponível através do Site <https://www.varresai.rj.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (22) 3843-3532 ou Email: licitacao@varresai.rj.gov.br.

Varre-Sai, 28/10/2025.

Isabel Cristina Nascimento da Silva

Agente de Contratação

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.

136/2024 PROCESSO Nº 5475/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI. **CONTRATADO:** JOSÉ MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 34.892.203/0001-51, O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R\$ 78.916,72 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 136/2024 PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA FICA PRORROGADO ATÉ 25/10/2026. **DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

ATOS DO LEGISLATIVO

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a Décima Segunda Reunião do Segundo Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, presidida pelo Vereador presidida pelo Vereador José Pedro Rodolphi Júnior, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário Vereador Cláudio Magno Paulanti que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Determinou ao Segundo Secretário Vereador Rafael de Oliveira Ramos que fizesse a leitura do Evangelho do dia e da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir, a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do Executivo Municipal, Decreto nº 2485 a 2497/2025 e Ofício GP nº 310/2025 – solicita devolução do Projeto de Lei nº 905/2024 e Projeto de Lei Complementar nº



025/2025. Do Vereador Antonio José Ferreira, Requerimento nº 074/2025 e Indicação nº 060/2025; Do Vereador Sanderson Heleno de Matos Mariano, Indicação nº 061/2025. Finda a leitura do expediente, o senhor Presidente passou os trabalhos para a ordem do dia. Em Discussão Única na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Do Vereador Marcos César de Oliveira Paula, Indicação nº 059/2025; Do Vereador Antonio José Ferreira, assinada por todos os demais Edis, Indicação nº 060/2025. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente, encerrou os trabalhos da presente reunião, convocou Extraordinariamente os Edis para apreciação dos Projetos de Lei nº 955/2025, 960 e 961/2025, após o término da Reunião Ordinária, em atendimento à convocação objeto do Ofício Circular nº 003/2025 e Mensagem nº 031/2025. Em seguida, deu para encerrar a presente reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

José Pedro Rodolfi Júnior
Presidente

Cláudio Magno Paulanti
Primeiro Secretário

Rafael de Oliveira Ramos
Segundo Secretário

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião extraordinária do Segundo Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, convocada em atendimento ao Ofício Circular nº 003/2025 e Mensagem nº 031/2025 do Executivo Municipal. A seguir, o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Em seguida, passou os trabalhos para a ordem do dia. Em segunda discussão na forma regimental, foram aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 955/2025, encaminhado pela Mensagem nº 024/2025, que cria o programa de recuperação fiscal – REFIS VARRE-

SAI 2025, que estabelece incentivo e benefício para o pagamento dos tributos municipais que menciona, considerando a necessidade de aprimoramento na arrecadação tributária municipal e Projeto de Lei nº 960/2025, encaminhado pela Mensagem nº 030/2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiações por ocasião do II prêmio Magda Soares e dá outras providências. Em Primeira Discussão na forma regimental, foi aprovado por unanimidade a seguinte matéria: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 961/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 objetivando Convênio de Educação em Saúde e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, convocando extraordinariamente a Casa para apreciar em segunda discussão, o projeto de lei nº 961/2025, para segunda-feira próxima, após a Reunião Ordinária, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

José Pedro Rodolfi Júnior

Presidente

Cláudio Magno Paulanti

Primeiro Secretário

Rafael de Oliveira Ramos

Segundo Secretário

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028.

Aos vinte sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião extraordinária do Segundo Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, convocada na última reunião extraordinária, em atendimento à Mensagem nº 031/2025. O Senhor Presidente, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença da maioria dos Edis. Em seguida, passou os trabalhos para a ordem do dia. Em Segunda



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 28 de outubro de 2025

discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 961/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 objetivando Convênio de Educação em Saúde e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião e do Período Extraordinário, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que lida, discutida e aprovada, segue assinada.

José Pedro Rodolfi Júnior

Presidente

Cláudio Magno Paulanti

Primeiro Secretário

Rafael de Oliveira Ramos

Segundo Secretário

ATO Nº 024/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto na Resolução nº 011/2025.

RESOLVE,

I - Nomear uma Comissão de Representação, destinada a representar o Legislativo no 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPCTRO AUTISTA, na cidade de Brasília - DF, nos dias 04 a 06 de novembro do corrente ano, composta pelos Vereadores José Maria de Freitas Pelegrini, Marcos César de Oliveira Paula, Paula Abib Fabri e João Batista de Souza Freitas.

II – Sendo o motorista desta Comissão de Representação o Sr. Ronaldo Carlos da Silva.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/11/2025.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 27 de outubro de 2025.

José Pedro Rodolfi Júnior

Presidente